

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Reagentes que tem como finalidade atender às demandas do Contrato nº 145/2023 - Tecnologia para tratamento de água com elevada dureza para comunidades vulneráveis (PROJETO 411), sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Keila Roberta Ferreira de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

**Pedido de compra nº 12264/2024 – Projeto 441.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-------------------|
| 1.   | <b><u>NITRATO REAGENTE NITRAVER 5 PP</u></b><br><b><u>10ML 100UN</u></b><br>Descrição: Reagente para análise de Nitrato, Nitraver 5.<br>Reagente em pó, padronizado pré-dosado e pronto para uso para amostras de 10mL para análise de Nitrato pelo método de Redução de Cádmio faixa de 0,3 -30mg/L pelo método Hach 8039 ou 0,1 - 10mg/L pelo método Hach 8171. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow) . Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes. Indicado para determinação de nitrato, nitrogênio faixa média e alta em amostras de água, efluente e água do mar. cod.HX0001-00371 | 1   | UNID | R\$ 1.108,53         | R\$ 1.108,53      |
| 2.   | <b><u>SULFATO REAGENTE SULFAVER 4 PP</u></b><br><b><u>10ML 100UN</u></b><br>Descrição: Reagente Sulfaver 4 para análise de Sulfato.<br>Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1   | UNID | R\$ 1.016,31         | R\$ 1.016,31      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |      |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------------|--------------|
|    | pronto para uso para amostras de 10mL. Indicado para análises de Sulfato em água, efluente e água do mar pelo método Hach 8051 para faixa de 2- 70mg/L SO <sub>4</sub> 2-. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes. O método 8051 é aceito pela USEPA para reporte de resultados de efluentes e é equivalente ao procedimento USEPA 375.4 para efluente. Indicado para uso em todos os equipamentos da marca Hach (exceto os modelos DR4000, DR2000, DR2010 e DR3000) sem a necessidade de inserção de nova curva e para uso em equipamento de outros fabricantes com inserção de curva de calibração pelo usuário. cod. HX0001-00375                          |   |      |              |              |
| 3. | <p><b><u>NITRITO REAGENTE NITRIVER 3 PP</u></b></p> <p><b><u>10ML 100UN</u></b></p> <p>Descrição: Reagente para análise de Nitrogênio Nitrato e de Nitrito Nitriver 3. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso para amostras de 10mL. Indicado para análise de Nitrato em amostras de água, efluente e água do mar pelo método Hach 8192 de redução de Cádmio na faixa de análise de 0 - 0,5mg/LNO<sub>3</sub>--N e de Nitrito em amostras de água, efluente e água do mar pelo método Hach 8507 de diazotização na faixa de análise 0,002 -0,300mg/L NO<sub>2</sub>--N nos espectrofotômetros e faixa análise 0,005 - 0,350mg/L NO<sub>2</sub>--N nos colorímetros. O método 8507 é aprovado pela USEPA para</p> | 1 | UNID | R\$ 1.048,54 | R\$ 1.048,54 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |      |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|--------------|--------------|
|    | <p>reporte de resultados de efluentes. Reagente embalado em sachês de alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 sachês suficiente para 100 testes. Indicado para uso em todos os equipamentos da (exceto os modelos DR2000, DR3000, DR2010 e Pocket II) sem a necessidade de inserção de nova curva. cod.HX0001-00379.</p>                                                      |   |      |              |              |
| 4. | <p><b><u>TIOCIANATO MERCURIO REAGENTE P/ CLORETO SOLUCAO 200ML</u></b></p> <p>Descrição: Reagente Tiocianato de Mercúrio frasco 200mL para uso em análise de cloreto, pelo método de Tiocianato de Mercúrio. Método Hach 8113. Produto controlado - ver licenças necessárias na página do produto. cod.HX0001-00447</p>                                                           | 1 | UNID | R\$ 1.570,87 | R\$ 1.570,87 |
| 5. | <p><b><u>ION FERRICO REAGENTE P/ CLORETO SOLUCAO 100ML</u></b></p> <p>Descrição: Solução reagente de Ion Férrico para análise de cloreto na faixa de 0,1 - 25,0 mg/L Cl- em amostras de água e efluente através do método de Tiocianato de Mercúrio. Método Hach 8113. Solução fornecida em frasco de 100 mL. cod. HX0001 -00448.</p>                                             | 1 | UNID | R\$ 648,79   | R\$ 648,79   |
| 6. | <p><b><u>SILICA CONJ REAGENTES 0.010-1.600MG/L SIO2 10ML 100UN</u></b></p> <p>Descrição: Conjunto Reagentes para análise de Sílica para amostras de 10mL suficiente para 100 testes. Faixa de análise 0,010-1,600mg/L pelo método Heteropoly Blue. Método Hach 8186. Composto pelos itens CAT:199526 - Reagente Molybdate -2 un. 2106269 - Ácido cítrico PP - 2 un. 2254069 -</p> | 1 | UNID | R\$ 1.892,68 | R\$ 1.892,68 |

|                            |                                                  |  |  |  |  |
|----------------------------|--------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                            | Reagente F Aminoácido - 1 un. Cod. HX0001-03276. |  |  |  |  |
| <b>TOTAL: R\$ 7.285,72</b> |                                                  |  |  |  |  |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos bens a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura tem por objeto proporcionar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do Contrato nº 145/2023 - Tecnologia para tratamento de água com elevada dureza para comunidades vulneráveis (PROJETO 411), a FAPEC necessita realizar a aquisição dos reagentes, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

2.2. A aquisição em voga é direcionada ao atendimento da à **Meta 3- Etapa Testes Operacionais: “Avaliar a eficiência do sistema de tratamento de água operado com energia solar”**, conforme indicado no Pedido de Compra, para dar suporte às suas demandas por meio dos itens solicitados, os quais serão utilizados nesse desiderato.

2.3. Ressalta-se que a necessidade da contratação está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto no plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é *“Desenvolver e avaliar um sistema para produção de água potável a partir de águas com elevadas concentrações de compostos dissolvidos, para comunidades em vulnerabilidade hídrica.”*

2.4. A aquisição dos Reagentes em questão é caracterizada pela sua natureza técnica específica e pela inexistência de concorrência no mercado, o que justifica a inexigibilidade com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

2.5. Destaca-se que estes produtos são adquiridos da marca equivalente ao Método Analítico adotado, em função do aparelho de determinação analítica que o Laboratório de Qualidade Ambiental - LAQUA/UFMS possui, e serão utilizados para análises da qualidade da água bruta e água proveniente do tratamento a ser testado no desenvolver do projeto.

2.6. Desta forma, os métodos analíticos serão realizados no Espectrofotômetro da marca HACH (ESPECTROFOTÔMETRO, TIPO DIGITAL, BIVOLT, MODELO DR3900 e DR6000 UV/VIS). Assim, os métodos de determinação dos parâmetros de qualidade da água serão realizados conforme preconiza o método HACH.

2.7. Além disso, os itens são fabricados por fornecedor único, conforme comprovado por documento formal emitido pelo fabricante ou representante exclusivo.

2.8. A contratação está em conformidade com os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup>, especialmente:

- Legalidade: A inexigibilidade está prevista na legislação.
- Eficiência: A compra direta do equipamento evita atrasos na obtenção de uma ferramenta essencial para a continuidade das atividades.
- Economicidade: A declaração de compatibilidade de preços comprova que o valor está dentro dos parâmetros de mercado, evitando custos excessivos.

2.9. A aquisição dos itens apresentados no pedido de compra é essencial para o cumprimento das finalidades institucionais, o que reforça o interesse público na realização da contratação direta, pois é essencial para o desenvolvimento de atividades que impactam diretamente a sociedade.

2.10. A contratação atende a diversos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 tais como Princípio da Legalidade, da Eficiência, da Economicidade, da Continuidade do Serviço Público e da Moralidade.

<sup>1</sup> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

<sup>2</sup> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.11. Nas palavras do Celso Antônio Bandeira de Mello em seu livro “Curso de Direito Administrativo” reforça a importância de assegurar a prestação de serviços essenciais, legitimando contratações diretas quando devidamente justificadas e tem-se que:

*“Os princípios da continuidade e da eficiência no serviço público impõem que a Administração adote os meios necessários para garantir a execução de suas funções, ainda que por meio de contratações diretas, desde que justificadas pela inviabilidade de competição.”<sup>3</sup>*

2.12. Em continuidade, Maria Sylvia Zanella di Pietro em “Direito Administrativo” destaca a necessidade de comprovação da vantajosidade econômica como requisito para validar a contratação por inexigibilidade.

*“O princípio da economicidade deve ser sempre observado, mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação. Isso exige que a Administração comprove que o preço contratado está compatível com os valores praticados no mercado.”<sup>4</sup>*

2.13. Além disso, a robustez jurídica do processo, sustentada pela doutrina e pela legislação, garante transparência e segurança, evitando questionamentos futuros.

2.14. Conforme dispõe Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro” ao tratarmos de uma aquisição/contratação via Inexigibilidade tem-se como necessário a comprovação da exclusividade e da adequação ao interesse público como justificativas para a inexigibilidade

*“A inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição. Isso acontece em situações em que o objeto é singular ou quando há exclusividade de fornecedor. Nesses casos, a Administração Pública está autorizada a contratar diretamente, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.”<sup>5</sup>*

2.15. Em continuidade o notório professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra “Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)” enfatiza a transparência e a justificativa robusta como elementos essenciais para validar a contratação direta.

*“A inviabilidade de competição, prevista no art. 74, exige que a Administração demonstre de forma clara e inequívoca que não há alternativas no mercado para*

<sup>3</sup> **BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.** *Curso de Direito Administrativo*. 38. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

<sup>4</sup> **DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella.** *Direito Administrativo*. 35. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

<sup>5</sup> **DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella.** *Direito Administrativo*. 35. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

*atender à necessidade específica, seja pela exclusividade do fornecedor ou pela singularidade do objeto.*”<sup>6</sup>

2.16. O escritor Carlos Henrique Harper Cox explicar que a inexigibilidade de licitação se trata da contratação e aquisição que comprova a total inviabilidade de competição.

*“A inexigibilidade de licitação está vinculada à inviabilidade de competição, ou seja, à inexistência de alternativas no mercado que possam atender à necessidade específica da Administração. Esse contexto exige não apenas uma justificativa técnica, mas a comprovação documental que demonstre a exclusividade do objeto ou do fornecedor, garantindo a legalidade e a transparência da contratação direta.”*<sup>7</sup>

2.17. Em trecho do livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” de Marçal Justen Filho claramente a diferenciação entre os institutos da dispensa e da inexigibilidade, reforçando a necessidade de documentação adequada.

*“A inexigibilidade não se trata de uma dispensa de licitação, mas de uma situação em que a competição é inviável por razões objetivas, como exclusividade ou especificidade do objeto. O dever de justificar detalhadamente a contratação permanece intacto.”*<sup>8</sup>

2.18. Joel de Menezes Niebuhr descreve em sua obra “Licitação: Dispensa e Inexigibilidade” que a inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada em provas robustas da impossibilidade de competição, sendo um mecanismo excepcional e devidamente justificado.

*“A inexigibilidade de licitação não é uma opção discricionária, mas uma constatação objetiva de que não há como realizar a competição. O elemento central é a inviabilidade de competição, que deve ser comprovada de maneira inequívoca por documentos hábeis e suficientes.”*<sup>9</sup>

2.19. Já na obra “Licitações e Contratos Administrativos” Joel de Menezes Niebuhr reforça que a inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada em provas robustas da impossibilidade de competição, sendo um mecanismo excepcional e devidamente justificado e reforça que a inexigibilidade requer

<sup>6</sup> **LOPES DE TORRES, Ronny Charles.** Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Salvador: Juspodivm, 2023

<sup>7</sup> **COX, Carlos Henrique Harper.** Aspectos Jurídicos da Inexigibilidade de Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2016

<sup>8</sup> **JUSTEN FILHO, Marçal.** Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022

<sup>9</sup> **NIEBUHR, Joel de Menezes.** Licitação: Dispensa e Inexigibilidade. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

comprovação formal de exclusividade ou singularidade, como declarações emitidas por entidades competentes ou análises técnicas detalhadas.

*“A singularidade do objeto ou a exclusividade do fornecedor não são meramente declarações, mas devem ser acompanhadas de evidências que assegurem à Administração e à sociedade que a contratação direta é o melhor caminho para atender ao interesse público.”<sup>10</sup>*

2.20. Essas explanações oferecem embasamento jurídico e doutrinário para justificar a contratação direta por inexigibilidade, especialmente em casos de exclusividade técnica, como a aquisição dos reagentes, enfatizando a importância de cumprir os princípios administrativos fundamentais, incluindo legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e continuidade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. No caso em questão, o Aquisição de Reagentes que tem como finalidade atender às demandas do Contrato nº 145/2023 - Tecnologia para tratamento de água com elevada dureza para comunidades vulneráveis (PROJETO 411), em seu CLÁUSULA QUINTA - DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - ITEM 5.17 “Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal” à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto Esta base legal norteia as ações, proporcionando um esboço jurídico sólido e seguro para a condução do procedimento licitatório.

3.2. O objeto da aquisição possui especificações justificadas pela Coordenadora do Projeto:

3.3. É importante ressaltar que a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10 *comprova que a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e fornecer serviços pós-venda em relação aos produtos fornecidos pela Hach Company no Brasil. Essa autorização não é transferível a nenhuma outra pessoa ou entidade e é revogável a critério exclusivo da Hach Company.*

<sup>10</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2021



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



Campo Grande, 04 de abril de 2024

#### JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO

Para o devido andamento do projeto UFMS - Contrato nº 145/2023 - Tecnologia para tratamento de água com elevada dureza para comunidades vulneráveis, venho por meio desta, justificar o pedido de compras inserido no sistema CONVENIAR sob o número 12264/2024. Refere-se a aquisição de reagentes (produtos químicos) específicos para a realização de análises de qualidade da água como sílica, cloretos, nitrato, nitrito e sulfatos, no Laboratório de Qualidade Ambiental – LAQUA.

Justifica-se a aquisição desses reagentes específicos em função do método analítico adotado pelo LAQUA em decorrência dos equipamentos disponíveis (Tabela abaixo) para a determinação desses compostos, que indicam o método a ser seguido para obter a precisão e sensibilidade das técnicas de determinação, e que são preconizadas por referência cientificamente estabelecida (*Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*, 24<sup>th</sup> ed.).

Tabela. Descrição dos equipamentos de determinação analítica a serem utilizados com os reagentes solicitados.

| Patrimônio UFMS | Descrição do equipamento                                                              |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 179838          | Espectrofotômetro, tipo digital, bivolt, modelo: DR3900 - marca: Hach Company.        |
| 175430          | Espectrofotômetro, tipo digital, bivolt, modelo: DR6000 UV/VIS - marca: Hach Company. |

A empresa fornecedora desses reagentes, Hexis Científica LTDA, possui carta de exclusividade da marca Hach Company, marca dos equipamentos que serão utilizados neste projeto para análise da água.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KEILA ROBERTA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Data: 04/04/2024 15:39:00 -0100  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Keila Roberta Ferreira de Oliveira  
Coordenadora do projeto  
(assinado digitalmente)

Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG  
Cidade Universitária s/nº Caixa Postal 549 - Fone: 67 3345.7676  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

*Justificativa da Coordenadora do Projeto*



August 6, 2024

To Whom It May Concern:

This is to confirm that Hach Company, Registration Number 42-0704420, located at 5600 Lindbergh Drive, Loveland, CO, 80539 USA, declares that it does not trade its products directly and the trade is accomplished (exclusively in Brazil), by its Subsidiary identified below:

Hexis Cientifica LTDA  
Av Antonieta Piva Barranqueiros 385  
Caixa Postal 2130  
Distrito Industrial  
Jundial, SP, 13209-990  
Brazil

As such, Hexis Cientifica LTDA is the only authorized company to promote, bid, negotiate, process warranty claims, sign contracts and provide after sales service in connection with products supplied by Hach Company in Brazil.

This authorization is not transferable to any other persons or entities, and is revocable at Hach Company's sole discretion. Although no cause is required for revocation, by way of example only, Hach Company may revoke this authorization immediately in case Hach Company reasonable suspects that Hexis Cientifica LTDA has acted in a manner not consistent with the Standards of Conducts that apply to Hach Company (available at <https://www.veralto.com/integrity-compliance>) or any applicable law. For other revocations, Hach Company will provide 60 days advance notice. Unless so revoked, this authorization is valid to December 31, 2025, and may be renewed by Hach Company by providing Hexis Cientifica LTDA with a further authorization letter for subsequent period.

Sincerely,



Joe Moore  
CFO  
Hach Company

HACH COMPANY | 5600 Lindbergh Drive | PO Box 389 | Loveland Colorado 80539 | P 970.669.3050 | F 970.669.2932 | [hach.com](http://hach.com)

Confidential - Company Proprietary



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês - Português/English - Portuguese

Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-21 0

Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 - (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº BTS-140694

LIVRO Nº 360

FOLHA Nº 001

CERTIFICO e dou fê, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[Logotipo de Hach] -

6 de agosto de 2024

A quem possa interessar:

Este documento é para confirmar que a Hach Company, Número de Registro 42-0704420, localizada em 5600 Lindbergh Drive, Loveland, CO, 80539 USA, declara que não comercializa seus produtos diretamente e que o comércio é realizado (exclusivamente no Brasil), por sua Subsidiária identificada abaixo:

Hexis Científica LTDA

Av. Antonieta Piva Barranqueiros 385

Caixa Postal 2130

Distrito Industrial

Jundiaí, SP, 13209-990

Brasil

Como tal, a Hexis Científica LTDA é a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e fornecer serviços pós-venda em relação aos produtos fornecidos pela Hach Company no Brasil.

Essa autorização não é transferível a nenhuma outra pessoa ou entidade e é revogável a critério exclusivo da Hach Company. Embora nenhuma causa seja exigida para a revogação, apenas a título de exemplo, a Hach Company pode revogar esta autorização imediatamente caso a Hach Company suspeite razoavelmente que a Hexis Científica LTDA tenha agido de maneira não consistente com os Padrões de Conduta que se aplicam à Hach Company (disponíveis em <https://www.veralto.com/integrity-compliance>) ou qualquer lei aplicável. Para outras revogações, a Hach Company fornecerá um aviso prévio de 60 dias. A menos que seja revogada, esta autorização é válida até 31 de dezembro de 2025, e pode ser renovada pela Hach Company, fornecendo à Hexis Científica LTDA uma nova carta de autorização para o período subsequente.

Atenciosamente,

Assinado: [assinatura ilegível].

Joe Moore

DIRETOR FINANCEIRO

Hach Company

HACH COMPANY | 5600 Lindbergh Drive | PO Box 389 | Loveland Colorado 80539 | T 970.669.3050 | F

970.669.2932 | hach.com

Confidencial - Propriedade da Empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**  
**ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*  
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*  
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68  
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0  
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

TRADUÇÃO Nº BTS-140694

LIVRO Nº 360

FOLHA Nº 002

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 12 de Agosto de 2024.

Emolumentos de acordo com a lei.



Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA.  
Para verificar a assinatura acesse o link a seguir:  
<https://www.qrassinaturas.com.br/CheckPadesRest?c=CX7X-5KZ9-8Z7G-NCBE>



*Carta da Empresa*

3.4. Esta situação está em conformidade com o **artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014** <sup>11</sup>**c.c. art. 74 inciso I, da Lei nº. 14.133/2021**<sup>12</sup>, caracterizando assim o caso de aquisição por Inexigibilidade de Licitação.

3.5. A inexigibilidade de licitação, neste cenário, surge como um mecanismo legal que permite a aquisição desses materiais sem a necessidade de um processo licitatório competitivo, o que é justificado pela singularidade e especificidade dos bens requeridos.

3.6. O Decreto 8.241/2014, ao regulamentar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, estabelece diretrizes claras para essas situações, incluindo a possibilidade de indicação de marca ou modelo pela Coordenadora do Projeto, conforme o artigo 7º, § 2º.

3.7. Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”*.<sup>13</sup> E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

3.8. Esse procedimento está alinhado com os princípios de impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência e eficiência, que são fundamentais para a integridade de qualquer processo de aquisição no âmbito da Administração Pública.

3.9. Outrossim, o montante disponível na rubrica destinada à aquisição é de R\$ 7.572,73 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) e **valor orçado é de R\$ 7.285,72 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** evidenciando a existência de saldo suficiente para a aquisição e, portanto, a viabilidade técnica do prosseguimento do processo de aquisição.

3.10. Neste sentido, tem-se o preenchimento dos requisitos exigidos para a obediência ao **artigo 26, inciso VI, do Decreto nº. 8.241/2014 c.c. art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021**, bem como aos princípios regentes do tema.

<sup>11</sup> Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

<sup>12</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

<sup>13</sup> **TORRES, Ronny Charles Lopes de.** *Leis de Licitações Públicas Comentadas* – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.

3.11. Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo da Fundação de Apoio (FAPEC) é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto/convênio, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição dos Reagentes.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da Inexigibilidade de Licitação**

4.1. Considerando a singularidade da contratação e a inviabilidade de competição, reconhece-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

##### **Sustentabilidade**

4.2. A execução do serviço contratado deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

##### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade e pequeno valor bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. O Decreto 8.241/2014, ao regulamentar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, estabelece diretrizes claras para essas situações, incluindo a possibilidade de indicação de marca ou modelo pela Coordenadora do Projeto, conforme o artigo 7º, § 2º.

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. Diante da inexigibilidade o critério utilizado será da análise do orçamento com os valores eventualmente praticados no mercado, com a devida justificativa de compatibilidade de preços e a documentação exigida pelo regramento federal.

## **6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. O item elencado neste procedimento deverá ser entregue no seguinte endereço:

**ENDEREÇO:** Rua da Paz nº 890 – Esquina com a Rua Goiás, Jardim dos Estados, Campo Grande, Mato Grosso do Sul,

**CEP:** 79.020-250

**TELEFONE:** (67) 98133-0025

**HORÁRIO:** Segunda à Sexta-feira das 07h30 às 11h30 ou 13h00 às 16h30

**OBSERVAÇÃO DE ENTREGA:** Aos Cuidados da DPDI – Sabrina

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela entrega o item adquirido, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**.

7.1.1. Quando o FORNECEDOR identificar a possibilidade de não atendimento no prazo declinado acima deverá entrar em contato com a FAPEC no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento, apresentando as razões para tanto, sujeitando-se prorrogação de prazo, após análise, a discricionariedade da FAPEC..

7.2. O FORNECEDOR, ao aceitar a incumbência, compromete-se com as obrigações de entrega do maquinário previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrente da não entrega, o FORNECEDOR deverá informar por escrito, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) à data da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de referência.

7.2.2. Quando identificado o descumprimento – parcial ou total –, o FORNECEDOR será notificado pela FAPEC, devendo apresentar sua resposta no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Quando da entrega do item adquirido deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 6 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

7.4. Não ocorrendo a substituição no prazo determinado neste tópico ou caso o novo material também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar, fielmente, o item de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. A empresa será contratada com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, e § 1º da lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10 *comprova que a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e fornecer serviços pós-venda em relação aos produtos fornecidos pela Hach Company no Brasil. Essa autorização não é transferível a nenhuma outra pessoa ou entidade e é revogável a critério exclusivo da Hach Company.*

**Para fins de contratação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

### **8.2. Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- 8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 8.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.

8.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

#### **8.4. Habilitação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de

8.6. A empresa deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas.

9.5. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do item adquirido, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e condições fixadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O FORNECEDOR deverá entregar os reagentes da aquisição estando ele em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados, reembalados.

10.2. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

10.2.1. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem marcas ou imperfeições, originais de fábrica e com as garantias legais, entregues em embalagens apropriadas, lacradas e enviados de forma a preservar a sua integridade e operabilidade

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

10.7. A contratada deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

10.8. A contratada deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR.

10.9. A contratada deverá comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente a conclusão do serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

## **11. DAS NORMAS TÉCNICAS**

11.1. Os itens fornecidos deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto já descritas no tópico 1.2., bem como as existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

11.1.1. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.1.2. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

11.1.3. Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.1.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

11.1.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, INMETRO ou ANVISA.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

12.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo do objeto, de acordo com o cronograma, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/fatura.

12.1.1. Para execução dos pagamentos de que tratam o item acima, o FORNECEDOR deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação de Apoio à pesquisa, ao Ensino e à Cultura, CNPJ n. 15.513.690/0001-50.

12.1.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada, confirmação e ateste da entrega do objeto pelo Coordenador do Projeto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR.

12.1.3. As certidões relativas à regularidade do FORNECEDOR deverão ser encaminhadas com a Nota Fiscal e anexadas ao processo de pagamento.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAPEC.

12.1.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões do FORNECEDOR, este será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

12.1.5.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FAPEC.

12.1.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundação, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.5.3. Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

12.1.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12.2. A critério da FAPEC poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do FORNECEDOR para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, encargos tributários, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades deste último.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido do FORNECEDOR, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que este se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FAPEC deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos **do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.**

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 7.285,72** (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela prevista neste Termo de Referência.

13.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato nº 145/2023 - Tecnologia para tratamento de água com elevada dureza para comunidades vulneráveis (PROJETO 411), sob a **rubrica** “*Material de Consumo Nacional*”, **subelemento** “*Itens de laboratório para análise da qualidade da água (reagentes, frascos, lacres e demais itens necessários para coleta, amostragem e análises, dentre outros)*”

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização do objeto fornecedor será exercida por um representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega e vistoria do objeto, dando ciência ao FORNECEDOR e à FAPEC, podendo sustar e recusar a execução que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou materiais de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da FAPEC ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR.

15.4. A ausência ou omissão da fiscalização da FAPEC não eximirá o FORNECEDOR das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. O contrato é dispensado com base no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.241/14.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

17.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total fornecedor no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

17.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.3. As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3” e “17.1.5” do subitem 17.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “17.1.2”.

17.4. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

17.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do item 17.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6. No caso das penalidades previstas no item 17.1. subitens “17.1.5” e “17.1.4”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente contratação.

18.2. É facultado às autoridades que conduzirem esta contratação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regimentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 13 de fevereiro de 2025.

**ALICE DE MESQUITA GARCIA**

Analista da Fase Preparatória